

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base na Lei Orgânica do Município de Maragogi, em seu artigo 57 e parágrafos, fica definida a estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal na forma definida no anexo I.

Art. 2º O sistema de cargos comissionados passa a ser o constante do anexo II.

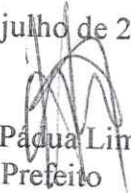
Art. 3º Os vencimentos atribuídos aos cargos comissionados passam a ser os constantes do anexo III.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da aprovação desta Lei, encaminhará projeto adaptando as legislações correlatas à nova estrutura.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento de 2004, o ajustamento necessário à implantação do sistema fixado na presente Lei, respeitados os elementos e funções, bem como o que preceitua a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2004. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maragogi, 15 de julho de 2004.


Antônio de Paqueta Lima de Lyra
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, no livro competente, em 15 de julho de 2004.


Tereza Cristina Lima Luna Costa
Funcionária

ANEXO I

Estrutura Básica do Executivo Municipal	
Gabinete do Prefeito	
Procuradoria	
Defensoria Pública Municipal	
Assessoria Jurídica	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Educação e Desportos	
Secretaria de Turismo	
Secretaria de Meio Ambiente	
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca	
Secretaria Especial de Articulação	
Secretaria de Cultura	
Secretaria de Assistência Social e Geração de Renda	
Secretaria de Transportes e Trânsito	
Secretaria de Infra-estrutura e Serviços	
Secretaria de Planejamento Urbano e Controle	
Secretaria de Administração	
Secretaria de Finanças	

ANEXO II

Sistema de Cargos Comissionados		
Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário ou Equivalente	CC - 1	16
Coordenador ou Equivalente	CC - 2	5
Diretoria ou Equivalente/Assessoria	CC - 3	23
Diretoria de Departamento ou Assessoria	CC - 4	16
Chefia de Departamento	CC - 5	18
Chefia de Setor	CC - 6	23

ANEXO III

Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados	
Símbolo	Valor
CC - 1	1.100,00
CC - 2	1.000,00
CC - 3	900,00
CC - 4	700,00
CC - 5	500,00
CC - 6	400,00